



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1231

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica concedido a contar de 1º (primeiro) de julho do corrente exercício, um abono mensal no valor de R\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, aos inativos e aos pensionistas, beneficiados por lei municipal.

Artigo 2º - O abono, ora concedido, não será considerado - para fins de reajustes, e reveste-se sob a égide da liberdade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias - próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 18 de julho de 1983.


ANTONIO LUIZ CICOLIN
- Presidente -

- o o o -